



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

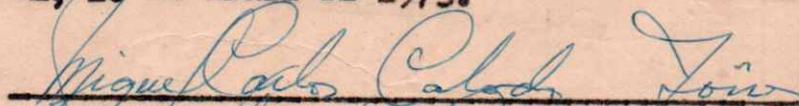
L E I Nº 208/73

EMENTA:- "Autoriza o Chefe do Executivo deste Município, à construir uma Séde Esportiva nesta cidade, e dá outras providencias".

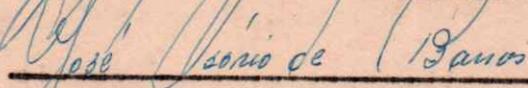
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo deste Município, autorizado à construir uma Séde Esportiva nesta cidade.
- ART. 2º - A Séde Esportiva constante do Art. 1º desta Lei, será -- construída no terreno pertencente ao Município, localizada na Travessa Bel. Francisco Pereira Lopes nesta cidade, em data a ser fixado pelo Prefeito.
- ART. 3º - Para fazer face as despesas desta Lei, fica igualmente -- autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Município, à decretar a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). Estas despesas correrão por conta das disponibilidades do Município.
- ART. 4º - Esta Lei entra á em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

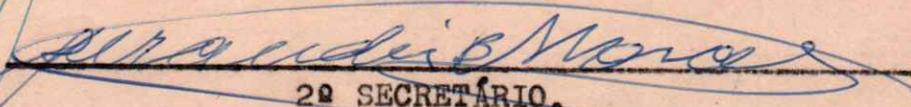
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.
Em, 10 DE ABRIL DE 1973.



- PRESIDENTE -



1º SECRETÁRIO.



2º SECRETÁRIO.

